



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°817/2005

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA II.

O povo do Município de Mirabela - MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA II CNPJ: 05.949.829/0001-59.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 01 de abril de 2005.

epb
CARLUCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
JOSÉ AFONSO DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: <u>01/04/2005</u>
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE